



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 10 / 02 /2025

Horário: 17h25min

Simão

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2025

Número do Projeto de Lei: 03/2025

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Maurício Bellaver

Data do Protocolo da Matéria: 03/01/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Farroupilha, e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 03/2025 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Farroupilha, e dá outras providências.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025 entendeu este relator como finalidade deste projeto estabelecer a Recuperação Fiscal no Município de Farroupilha, especialmente por meio do incentivo ao pagamento dos débitos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024. O Programa terá vigência até 29 de novembro de 2025, e serão oferecidas aos contribuintes cinco modalidades de pagamento das dívidas, com parcelamento e desconto da multa e dos juros moratórios de acordo com a opção de pagamento. O Programa reflete a sensibilidade da Administração Municipal, sendo uma forma de oportunidade para que os contribuintes em débito tenham a possibilidade de quitar suas dívidas e regularizar sua situação perante o Fisco Municipal, sem comprometer demasiadamente sua vida financeira.

No dia 05 de fevereiro de 2025, foi realizada Audiência Pública, e não havendo manifestações populares sobre o presente projeto, a análise deste Relator opina pela tramitação do referido Projeto de Lei

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

Maurício Bellaver

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas, opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Maurício Bellaver, Davi André de Almeida, Cilonei Monteiro, Joel Antônio Corrêa e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Davi André de Almeida

Presidente

Maurício Bellaver

Vice Presidente - Relator

Cilonei Monteiro

Vereador Membro

Joel Antônio Corrêa

Vereador Membro

Juliano Baumgarten

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil